



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 324/2019

AUTORIA: Ver. Raulzinho

EMENTA: INSTITUI no Calendário Oficial do Município de Manaus o "Março Branco", mês de Conscientização e Combate às FAKE NEWS, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 13 / 11 / 2019

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 21 / 11 / 2019

Prazo: 28 / 11 / 2019

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Fred Mota

Em: 03 / 12 / 2019

Prazo: 11 / 12 / 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE 22 DO VEREADOR RAULZINHO

PROJETO DE LEI N. 324 /2019

INSTITUI no Calendário Oficial do Município de Manaus o "Março Branco", mês de Conscientização e Combate às FAKE NEWS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Calendário do Município de Oficial de Manaus o mês de combate as fake news, visando tomar medidas que inibam a produção, propagação e reprodução de fake news no Município de Manaus, a ser celebrado anualmente no mês de março, recebendo a denominação "Março Branco".

Art. 2º A instituição do Março Branco tem como objetivos:

I - Promover educação física e virtual na cidade de Manaus, visando inibir a produção, propagação e reprodução de mensagens fake news, mediante campanhas que visem a conscientização das pessoas.

II - Dar visibilidade e propagar o tema, estimulando a não produção, propagação e reprodução de mensagens fake news.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 01 de outubro 2019.


Ver. RAULZINHO
DEM-AM



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE 22 DO VEREADOR RAULZINHO

JUSTIFICATIVA

As chamadas notícias falsas, ou “Fake News”, são conteúdos produzidos com o objetivo de disseminar mentiras sobre pessoas e acontecimentos, enganando a população e influenciando a opinião pública.

A temática vem ganhando visibilidade local, nacional e no mundo, nos últimos tempos, tornando o assunto mais visível, porém, já vem ocorrendo há muito tempo. As mensagens falsas (fake news) quando divulgadas causam danos imensuráveis e irreparáveis na vida íntima de pessoas, que só quem é vítima dessas fake news sabe os danos físicos e psicológicos sofridos, as vítimas deixam de interagir com as pessoas, se retraem, se excluem, chegando ao ponto de uma depressão profunda, o que pode começar com algo pequeno em um grupo de whatsapp ou uma página na internet pode acabar com a vida de pessoas, e mudá-la para sempre.

No Mês escolhido, em seu 24º dia, já se comemora o dia internacional do Direito à Verdade, dedicado à reflexão coletiva a respeito da importância do conhecimento das situações em que ocorrem violações aos direitos humanos e dignidade das vítimas.

A cor branca escolhida para o tema, diz muito sobre o que queremos. O branco remete a paz, sinceridade, pureza, **verdade**, inocência, calma.

A presente proposição visa, portanto, coibir a divulgação de notícias falsas, principalmente por meio da internet e redes sociais

Entendemos ser a aprovação do presente Projeto de Lei importante, ao passo que visa proteger futuras vítimas de notícias falsas, as chamadas fake news.

Desse sentido a propositura apresentada, para a qual almejo dos nobres colegas aprovação.

Plenário Adriano Jorge, 01 de outubro 2019.


Ver. RAULZINHO
DEM-AM

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo,
Manaus-AM / CEP: 69027-020.
Tel.: (92)3303-2813
marcel.alexandre@cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR ROBSON DA SILVA TEIXEIRA EM 02/10/2019 12:07:46

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1F56B73000038A5. CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM
PROPOSITURA PL ISO 9001

PROCURADORIA LEGISLATIVA

324/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA Walyska

PROJETO DE LEI Nº 324/2019

PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.003161

AUTORIA: VEREADOR RAULZINHO

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Município de Manaus o "Março Branco", mês de Conscientização e Combate às FAKE NEWS, e dá outras providências.

Ementa: Institui no Calendário Oficial do Município de Manaus o "Março Branco", mês de Conscientização e Combate às FAKE NEWS, e dá outras providências. Possibilidade e Legalidade de acordo com os arts. 8º e 58, da LOMAN.

O projeto de lei dispõe que fica instituído no Calendário do Município de Manaus o mês de combate as fake news, visando tomar medidas que inibam a produção, propagação e reprodução de fake news no Município de Manaus, a ser celebrado anualmente no mês de março, recebendo a denominação "Março Branco".

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em justificativa, aduz o nobre vereador que No Mês escolhido, em seu 24º dia, já se comemora o dia internacional do Direito à Verdade, dedicado à reflexão coletiva a respeito da importância do conhecimento das situações em que ocorrem violações aos direitos humanos e dignidade da vítimas.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

A iniciativa do nobre vereador encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de interesse local.

Em relação à propositura :





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM
ISO 9001

PROPOSITURA

PL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

324/2019

FLS Nº

ASSINATURA

walusto

LOMAN - Art. 58. "A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei."

Não vislumbro impedimento jurídico capaz de eivar de nulidades a propositura analisada.

Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2ª CCJ que seja favorável ao presente projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais brasileiros.

Manaus, 27 de novembro de 2019.

Priscilla Botelho Souza de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

**PROCURADORIA
GERAL**

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL

Nº 32412019

FLS Nº _____

ASSINATURA Walter Pa... ISO 9001

PROJETO DE LEI Nº 324/2019

PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.003161

AUTORIA: VEREADOR RAULZINHO

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Município de Manaus o "Março Branco", mês de Conscientização e Combate às FAKE NEWS, e dá outras providências.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. Priscilla Botelho S. de Miranda**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 29 de novembro de 2019.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO
Procurador Geral

